

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 115/2024 GP.....	1
PORTARIA Nº 116/2024 GP.....	1
DECRETO Nº 006/2024 GP	2

PORTARIA Nº 115/2024 GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EDNALDO BORGES CAMPELO**, portador do CPF: 647.896.323-34, da função de Secretário Municipal de Pesca, Símbolo CC1, partes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê Ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA”, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2024 GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDVALDO LOURENÇO COSTA** portador do CPF: 450.125.473-49, para exercer a função de Chefe de Departamento de Administração do Centro de Abastecimento, Símbolo CC-8, partes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê Ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA”, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 006/2024 GP

Regulamenta no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, Instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM BASE NO QUE RESTOU ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17/07/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023, do Ministério da Saúde, tem caráter de bonificação temporária, com valor variável, e não integrará, em hipótese alguma, a remuneração contratual dos profissionais com atuação na Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde do Município de Miranda do Norte, devendo estar a sua efetivação condicionada aos critérios estabelecidos na Portaria Ministerial em questão, assim como naqueles estabelecidos neste Decreto e ainda, naqueles que poderão ser estabelecidos, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - O pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS de que trata este Decreto deixará de ser efetuado quando da suspensão, por qualquer razão, dos repasses para esse fim realizados pelo Ministério da Saúde ao Município de Miranda do Norte.

§ 2º - Sobre o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS de que trata este Decreto deverão incidir os encargos previdenciários, assim como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da Lei.

Art. 2º- O pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS de que trata este Decreto será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, que atuem no município, obrigatoriamente, 40 (quarenta) horas semanais, e que estejam vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - O conjunto de indicadores referente ao pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS que deverá ser observado na atuação das eSB será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023, ou qualquer outra que vier a lhe substituir.

§ 2º - A apuração dos indicadores para efeito do pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à

Saúde – APS será realizada em conformidade com os termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023, ou qualquer outra que vier a lhe substituir.

§ 3º - O pagamento mensal por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido por cada equipe de Saúde Bucal - eSB do município no quadrimestre anterior, nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023.

§ 4º - Farão jus ao pagamento mensal por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS as equipes de Saúde Bucal – eSB do município credenciadas pelo Ministério da Saúde que atingirem as metas dos indicadores publicadas em Notas Técnicas específicas para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Saps/MS), nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023.

Art. 3º - Estarão inaptos ao recebimento do pagamento mensal por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS o profissional que no respectivo período de avaliação:

- a) Descumprir, injustificadamente, as determinações da SEMUS/Coordenação de Saúde Bucal que visem o cumprimento de metas e melhoramento de indicadores da saúde bucal no município;
- b) Faltar, injustificadamente, ao trabalho;
- c) Não cumprir por sua conta e risco a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) For nomeado e/ou designado para o exercício de cargo em comissão;
- e) Estiver em gozo de férias e/ou recesso por período igual ou superior a 10 (dez) dias;
- f) Estiver de licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 10 (dez) dias.

Art. 4º - Os valores transferidos pelo Ministério da Saúde ao Município de Miranda do Norte e destinados em sua totalidade, exclusivamente, ao pagamento dos profissionais por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 80% (oitenta por cento) serão destinados aos profissionais cirurgiões-dentistas;
- b) 20% (vinte por cento) serão destinados aos profissionais auxiliares e técnicos de saúde bucal.

Art. 5º - As despesas decorrentes do pagamento dos profissionais por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS regulamentado por este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas pelo Ministério da Saúde por legislação específica, repassadas fundo a fundo, vinculadas ao recurso Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 6º - A Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023, do Ministério da Saúde, assim como qualquer outra norma regulamentadora da matéria tratada por este Decreto e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 974e362b0a7d24992c3d44de017d91801f5f274e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



publicada pelo Governo Federal, norteará as ações da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS dos profissionais em atuação no Município de Miranda do Norte.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA,
EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 04/04/2024 17:58:26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 974e362b0a7d24992c3d44de017d91801f5f274e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

